



PARECER ÚNICO Nº 0740160/2016		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 13489/2005/005/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO)		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Uso insignificante	22904/2016	Concedida -
Uso insignificante	22905/2016	Concedida
Uso insignificante	23017/2016	Concedida
Poço tubular	17418/2017	Análise técnica concluída
EMPREENDEDOR: JOSE IRINEU SILVA E OUTRO		CPF: 111.898.356-49
EMPREENHIMENTO: FAZENDA CAPIM BRANCO		
MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA/MG		LOCALIDADE: Zona Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 • LATITUDE: 18° 48' 30" LONGITUDE: 48° 23' 33"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Uberabinha
UPGRH: PN 2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-01	AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO – 270 000 CABEÇAS	4
G-01-07-05	CAPINEIRAS (CAPIM ELEFANTE) – 3,0 HECTARES	NP
G-01-03-01	MILHÔ – 10,00 HECTARES	NP
G-02-07-0	BOVINOCULTURA DE LEITE – 150 CABEÇAS	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Mariluce Borges Precioso		REGISTRO: CREA-MG : 85336/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 143249/2017		DATA: 25/07/2017

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho		
José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico		
Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1181.706-5	



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor Sr. José Irineu Silva e Outro vêm através do processo administrativo – PA COPAM nº 13489/2005/005/2017 requerer Licença de Operação para uma granja de aves (corte e reprodução) com um plantel de 270.000 animais, sendo classificada pela DN 74/2004 como classe 04 e grande potencial poluidor.

A Licença Prévia e de Instalação foram concedidas ao empreendedor concomitantemente em 07 de julho de 2016, com validade de 4 (quatro) anos, conforme Parecer Único, protocolo n 0740160/2016.

No imóvel existem alojados 66.000 aves (corte e reprodução) distribuídas em 02 (dois) galpões. O empreendedor já protocolou a documentação para a expedição de nova Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), vez que na ocasião da formalização da Licença Prévia concomitante à Instalação, não foi somado o parâmetro da AAF (vinculada ao PA n. 13489/2005/002/2013), dessa forma os respectivos processos somente serão englobados na renovação da licença em apreço.

Além disso, existe no imóvel e em operação a atividade de bovinocultura de leite, o plantio de capineiras e o cultivo de milho, ambas as atividades são consideradas não passíveis de licenciamento ambiental pela DN 74/2004.

O processo administrativo de licença de operação, foi formalizado junto a SUPRAM TMAP em 17/05/2017. Em 26/07/2017 foi realizada uma vistoria no empreendimento.

O acesso ao empreendimento é feito pela rodovia que liga Uberlândia-MG à Monte Alegre de Minas – MG pela BR 365, Km 13, vira à direita e segue por cerca de 13,0 Km até a sede do imóvel, localizado nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 48' 45" e W 48° 23' 58")

O responsável pela apresentação dos estudos é, a Engenheira Agrônoma Mariluce Borges Precioso, CREA-MG 85.336/D e ART n° 1420150000000241162. Na fase de licença de Operação o processo administrativo possui como responsável técnico a engenheira Stella Rodrigues de Arruda CREA-MG: 89.901/D.

As informações aqui descritas foram extraídas dos estudos ambientais protocolados junto ao órgão ambiental e por constatações da equipe técnica durante a vistoria.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com os estudos ambientais protocolados o imóvel possui uma área total de 56,50 hectares (matrícula n.º 3.942 do SRI de Uberlândia-MG). No quadro a seguir está detalhado o uso e ocupação do solo dentro da Fazenda Capim Branco.

91



Tabela 01 – Uso e ocupação do solo na Fazenda Capim Branco

Item	Uso e ocupação do solo	Área em hectares
01	Pastagem	26,63
02	Área de Capineira	3,0
03	Área de milho	10,00
04	Área de preservação permanente (APP)	5,57
05	Reserva legal	11,30
06	Área total	56,50

Fonte: RCA/PCA, 2015

Em vistoria ao empreendimento em questão foi verificado que o empreendedor instalou 04 (quatro) galpões para aves de corte reprodução com capacidade para alojamento de 67 500 aves em cada galpão. Existem no imóvel 02 (duas) casas sede, um curra com ordenha mecânica, 02 (dois) galpões para avicultura, 01 (uma) composteira e 01 (um) galpão para máquinas e implementos agrícolas.

Os estudos ambientais apresentados mencionam que o solo existente na área da Fazenda Capim Branco é do tipo Latossolo vermelho. Os latossolos são os solos mais velhos e profundos do mundo, são solos minerais, com horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte superficial. Os sedimentos são de composição argilo-arenosa, coloração vermelha amarronzada, grãos vermelhos. São solos em avançado estágio de intemperização muito evoluídos, como resultado de energéticas transformações no material constitutivo. Os solos são virtualmente destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo, e têm capacidade de troca de cátions baixa. São em geral solos fortemente ácidos com baixa saturação por bases, distróficos ou álicos. A topografia do local varia de plana a suavemente ondulada, figura 01

Figura 01 – Galpões destinados a instalação da avicultura de corte e reprodução.



Fonte: Arquivo pessoal, 2017

Todos os insumos e produtos que serão utilizados na atividade de avicultura serão provenientes da empresa integrada (BRF – Brasil Foods). De acordo com o RCA apresentado o sistema de parceria avícola é um contrato de parceria entre a integradora e o produtor rural

O transporte de ração da fábrica a propriedade será feito em caminhão graneleiro. Ao chegar ao empreendimento a ração será transferida para silos graneleiros que serão instalados próximos aos galpões. Os demais produtos como medicamentos, vacinas e material de limpeza dos galpões, serão armazenados em local específico nas proximidades das instalações. O manejo do sistema de criação é o confinado, onde os animais recebem todas as condições necessárias para atingirem os melhores desempenhos de produção, quando os animais atingem a idade de abate são todos retirados ao mesmo tempo. Conforme informado nos estudos ambientais as aves vão chegar ao alojamento com peso médio de 40 g e idade de 1 dia, permanecendo por um período de aproximadamente 30 dias e saem para o abate com peso aproximado de 1.40 kg.

Os principais resíduos da criação de frangos de corte incluem: a cama de aviário, aves mortas durante a criação e água de lavagem do galpão

A atividade de bovinocultura leiteira existente dentro da propriedade conta com um plantel de 150 animais e o sistema de exploração é extensivo, ou seja, os animais são criados soltos em grandes áreas de pastagem do gênero *Urochloa brizantha* cv Marandu. Os resíduos produzidos pela



atividade de bovinocultura de leite (fezes e urina) são espalhados pelos próprios animais durante o pastejo e não representam risco de contaminação ambiental.

Em relação à caracterização das áreas do entorno do empreendimento, destacam-se, principalmente, propriedades com cultivo de culturas anuais, perenes e bovinocultura de leite e corte em sistema extensivo.

A granja está localizada a aproximadamente 28 Km do núcleo populacional mais próximo distância suficiente para não ocorrer problemas advindos principalmente por odores desagradáveis.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba, sendo servida pelo córrego Guapeva. Para atender a demanda hídrica atual o empreendimento conta com 01 (uma) captação de água em nascente (Processo n. 23017/2016) e para a operação da atividade contará com uma captação de água subterrânea através de poço tubular (Processo n.º 17418/2017, análise técnica concluída). Existem ainda, 02 (dois) pequenos barramentos para dessedentação de animais (processos n.ºs 22905/2016 e 22904/2016) com validade de 03 (três) anos, sendo o uso desse recurso hídrico considerado insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH - MG n.º 09 de 2004 e, nos termos do art 18 § 1º da lei 13.199/1999

De acordo com o estudo ambiental apresentado o consumo de água por animal é da ordem de 0,27 litros/aves/dia e para atender a essa demanda o empreendedor construiu um poço tubular nas seguintes coordenadas geográficas (S 18° 48' 55" e W 48° 23' 23") Vale lembrar que o empreendedor possuía a autorização para perfuração do poço tubular (processo n.º 16260/2015) emitida pelo órgão ambiental

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

As áreas de preservação permanente (APP) do imóvel em questão totalizam 5,57 hectares de cerrado em processo de regeneração natural, conforme planta topográfica apresentada no processo de licenciamento ambiental.

Conforme comprovado pelo empreendedor, há no empreendimento 0,04 ha de intervenções em área de preservação permanente caracterizadas pela lei estadual nº 20.922/2013 como ocupações consolidadas em meio rural (ponto de captação d' água), sendo sua ocupação regularizada no processo administrativo que tratou da licença prévia e de instalação para ampliação da granja de aves.

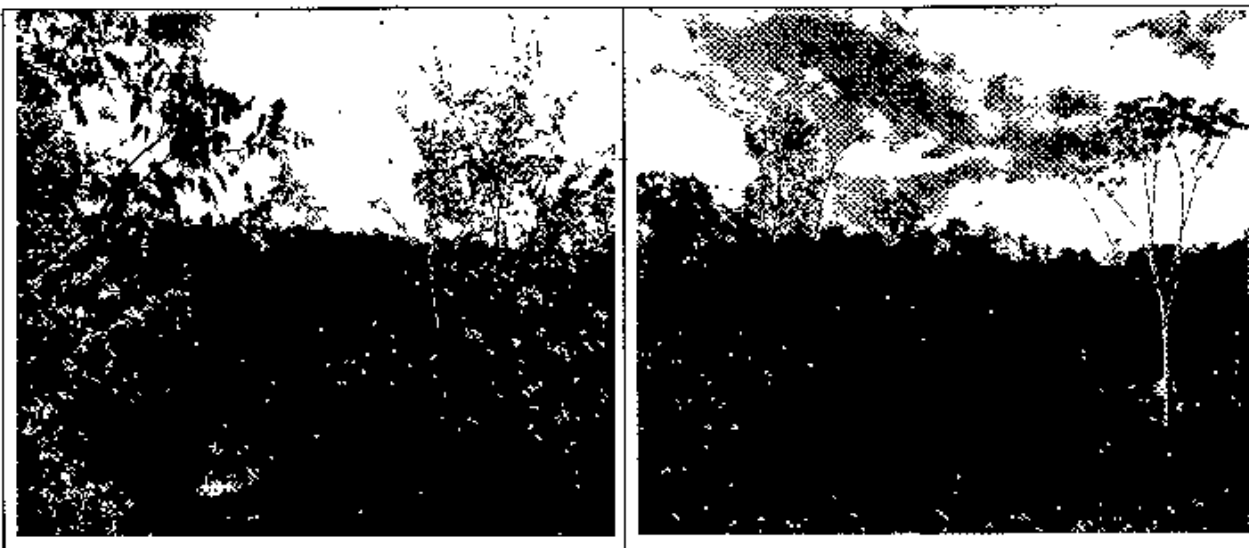
5. RESERVA LEGAL

A área correspondente à reserva legal da matrícula n.º 3.942 do SRI de Uberlândia-MG com área total de 56 50 hectares contempla uma área de 11,30 hectares de cerrado em processo de



regeneração natural e está localizado dentro da propriedade (Fazenda Capim Branco). Não é necessário realizar plantio de espécies nativas da região para a regeneração da área. A área foi isolada com cerca de arame para evitar a influência de animais domésticos. Na figura 02 é possível visualizar parte da área de reserva legal existente dentro do imóvel.

Figura 02 - Área de reserva legal



Fonte: Arquivo pessoal, 2016.

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) da Fazenda Capim Branco delimitando a área total do imóvel e o uso e ocupação do solo, destacando as áreas legalmente protegidas (área de preservação permanente e reserva legal).

6.0. CONDICIONANTES DA LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO.

6.1 Comprovar a implantação do sistema de coleta seletiva no empreendimento e comprovar junto ao órgão ambiental. OBS.: Todos os resíduos produzidos devem ser destinados para empresas licenciadas ambientalmente. Prazo: Na formalização da LO.

O empreendedor apresentou documentação na formalização da LO comprovando a instalação do sistema de coleta seletiva.

6.2 Comprovar o isolamento da área de reserva legal, a fim de proteger a área de influência de animais domésticos. Prazo: Na formalização da LO.

A área de reserva legal foi isolada com cerca de arame liso contra a influência de animais domésticos.

6.3 Comprovar a construção de composteira para receber animais mortos do processo produtivo. Prazo: Na formalização da LO.

O empreendedor apresentou documentação comprovando a instalação de composteira para tratar as aves mortas do processo produtivo.



6.4 Apresentar relatório quali-quantitativo de todos os resíduos sólidos gerados durante as obras de instalação dos galpões, bem como a destinação de todos os resíduos gerados. Prazo: Na formalização da LO.

O empreendedor apresentou documentação atestando o cumprimento da referida condicionante.

6.5 Formalizar o processo de outorga de uso de água, referente à captação de água subterrânea por meio de poço tubular. Prazo: Na formalização da LO.

O empreendedor formalizou o processo administrativo n.º 082099/2017 que trata da outorga do poço tubular. O processo de outorga foi analisado e está aguardando apenas a publicação da portaria de outorga.

7.0 IMPACTOS IDENTIFICADOS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO

7.1 Animais mortos durante o processo produtivo (aves).

Os animais mortos durante o processo produtivo devem ser encaminhados para câmaras de compostagem devidamente construída e manejada corretamente. A compostagem é um processo biológico de transformação de resíduos orgânicos em substância húmicas. Em outras palavras, a partir da mistura de restos de animais mortos, esterco, palhas, etc. (matéria-prima), obtêm-se, no final do processo, um adubo orgânico homogêneo, sem cheiro, de cor escura, estável, solto, pronto para ser usado em qualquer cultura sem causar dano e proporcionando uma melhoria nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo.

A transformação dos resíduos ocorre principalmente através da ação de micro-organismos, podendo ser subdividida em duas etapas: uma física (desintegração) e outra química (decomposição). Durante a compostagem, há desprendimento de gás carbônico, energia e água (na forma de vapor), devido à ação de micro-organismos. Parte da energia é usada para o crescimento dos micro-organismos, sendo o restante liberado como calor. Como resultado, o material que está sendo composto se aquece, atinge uma temperatura elevada, resfria e atinge estágio de maturação. Após a maturação o adubo orgânico, também conhecido com composto orgânico, estará pronto, sendo constituído de partes resistentes dos resíduos orgânicos, produtos decompostos e micro-organismos mortos e vivos.

Após a compostagem os resíduos sólidos deverão ser aplicados nas áreas de pastagem como adubo orgânico, não constituindo risco de contaminação dos recursos hídricos e do solo, além de substituir o uso de adubos químicos. Será condicionada a comprovação da construção da composteira na formalização da licença de operação.

7.2 Efluentes sanitários.



Em relação aos efluentes sanitários produzidos no empreendimento na ocasião da fiscalização constatamos que o empreendedor instalou 03 (três) fossas biodigestora com sumidouro.

7.3 Embalagens de medicamentos veterinários e resíduos adversos que serão gerados no processo produtivo.

Frascos vazios de medicamentos e suas embalagens deverão ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos, até serem recolhidos pelos técnicos da empresa integradora para a disposição final adequada, obedecendo ao que preconiza a resolução CONAMA 358/2005

7.4 Resíduos da Avicultura

A cama de frango é o esterco das aves misturado com restos de ração e substrato. O Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento proibiram o seu uso direto na alimentação animal com o objetivo de evitar a transmissão do mal da vaca louca. No entanto, a cama de frango de um único lote ou reutilizada por vários lotes pode ser comercializada ou utilizada como fertilizante em áreas agrícolas. De acordo com os estudos ambientais apresentados a quantidade de cama de frango que será gerada no empreendimento em questão é da ordem de 880 toneladas/ano. O empreendedor afirma que utilizara a cama de frango como biofertilizante em solo agrícola ou vai comercializar a cama produzida como adubo orgânico. A cama de frango possui macro e micronutrientes essenciais a nutrição mineral de plantas e podem complementar ou até mesmo substituir adubação química. No quadro 01 é apresentado os teores médios de nitrogênio (N), cálcio (Ca), fósforo (P), e pH, e diversos tipos de cama

Quadro 1- Teores médios de nitrogênio, cálcio, fósforo e pH na cama de acordo com os tipos de cama.

Tipos de cama	N (dag kg ⁻¹)	Ca (dag kg ⁻¹)	P (dag kg ⁻¹)	pH
Maravalha	2,44	1,49	0,84	8,58
Casca de arroz	2,46	1,44	0,84	8,79
Sabugo de milho	2,28	1,46	0,81	8,65
Capim Cameron	2,72	1,96	1,05	8,96
Resto de cultura do milho	2,66	2,04	1,07	8,93
Serragem	2,36	1,68	0,92	8,81

Fonte: Avila et al., 2007



Caso o empreendedor faça a aplicação da cama de frango em solo agrícola deverá obedecer o Limite Crítico Ambiental (LCA) de fósforo, ou seja, o seu uso deve ser de acordo com o princípio do balanço de nutrientes, compatibilização das características de fertilizante do solo, com as exigências das culturas e com o teor de nutrientes do biofertilizante. O empreendedor deve evitar a aplicação da cama de frango em períodos chuvosos ou com chuvas ocasionais e após cada estação chuvosa deve realizar novas análises químicas do solo para identificação de possíveis mudanças em suas características.

De acordo com o estudo ambiental apresentado a cada lote retira-se apenas a cama mais úmida dos aviários. A retirada total da cama é feita geralmente a cada 08 (oito) lotes, ou seja, anualmente.

Caso o empreendedor faça a opção pela comercialização da cama de frango como fertilizante somente empresas regularizadas ambientalmente podem receber o resíduo.

7.5 Água da Lavagem do galpão

De acordo com os estudos ambientais apresentados os procedimentos de limpeza dos aviários são iniciados imediatamente após a saída das aves. O resíduo caracteriza-se pela água utilizada para lavagem interna do galpão e possui baixo volume. Devido ao seu baixo volume parte acaba evaporando e parte infiltra no solo. Esse procedimento faz parte do programa de biossegurança das granjas. A frequência de lavagem é de 01 (uma) vez ao ano, ou seja, quando da retirada total da cama. Se durante a criação do lote houver qualquer problema sanitário, o aviário é lavado imediatamente após a retirada do respectivo lote e fermentação da cama.

7.6 Lixo doméstico

O empreendedor implantou o sistema de coleta seletiva dentro do imóvel. De acordo com as informações prestadas o material de natureza orgânica será destinado para o Aterro Sanitário da cidade de Uberlândia e os resíduos de origem veterinária serão recolhidos pela empresa integradora, ou seja, BRF.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante a legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO) para José Irineu Silva e Outro por um prazo de 10 (dez) anos, localizada no município de Uberlândia/MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, na pessoa do Superintendente Regional do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Fotos

11. Referências

AVILA, S. V.; ABREU, V. M. N.; FIGUEIREDO, E. A. P.; BRUM, P. A. R.; OLIVEIRA, U. Valor agrônomo da cama de frangos após reutilização por vários lotes consecutivos. Comunicado Técnico 466 – Embrapa aves e suínos, Concórdia, SC, 2007. 4 p

Paiva, D. P. Compostagem, destino correto para animais mortos e restos de parição. Embrapa Suínos e Aves. Concórdia, 2004.



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: JOSÉ IRINEU SILVA E OUTRO
Empreendimento: FAZENDA CAPIM BRANCO
CPF: 111.898.356-49
Município: UBERLÂNDIA/MG
Atividades: Avicultura de corte e reprodução, capineira, cultura anual (milho) e bovinocultura de leite
Código DN 74/04: G-02-01-1, G-01-07-05, G-01-03-01 e G-02-07-0
Processo: 13489/2005/004/2015
Validade: 04 ANOS

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Destinar o resíduo classe I para empresas regularizadas ambientalmente. <i>Obs.: Apresentar anualmente os contratos de prestação de serviço com as empresas regularizadas ambientalmente, acompanhado de cópia da respectiva licença/autorização ambiental, para o tratamento dos resíduos.</i>	Durante a vigência da licença de Operação
03	Frascos vazios de produtos veterinários devem ser armazenados temporariamente em tambores localizados em locais específicos para posterior disposição final adequada, obedecendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 358/2005. Comprovar anualmente junto ao órgão ambiental	Durante a vigência da Licença de Operação
04	Apresentar plano de manejo de nutrientes para aplicação da cama de frango, resíduos da compostagem, contemplando as seguintes informações: local e dimensões das áreas ocupadas com cada cultivo e respectivo manejo, quantidade, frequência, forma de disposição e tipo de adubo ou resíduo utilizado e cronograma de aplicação de adubos químicos e orgânicos. Neste plano, devem identificar os tipos de solos existentes dentro do imóvel e apresentar análises químicas do solo na camada de 0 a 20 cm conforme solicitado no plano de monitoramento ambiental. Além disso, deverá ser anexado a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado na área de fertilidade do solo.	Anualmente durante a vigência da Licença de Operação
05	Informar previamente a SUPRAM TMAP qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações	Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da concessão da licença.

Obs. 1 - No caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante.

2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

5 - Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995. A comprovação da publicação de concessão ou de renovação da licença será feita pelo interessado através do procedimento descrito no Art. 5º, sob pena de revogação da licença.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO – ANEXO II

Empreendedor: JOSÉ IRINEU SILVA E OUTRO

Empreendimento: FAZENDA CAMPIM BRANCO

Município: UBERLÂNDIA/MG

Atividade: AVICULTURA DE CORTE E REPRODUÇÃO, BOVINOCULTURA DE LEITE, CAPINEIRA E CULTURA DO MILHO.

Código DN 74/04: G-02-01-01, G-01-07-05, G-01-03-01 E G-02-07-0

Processo: 13489/2005/005/2017

Validade: 10 ANOS

01- Monitoramento do solo

Relatórios: Realizar análises químicas no solo, na camada de 0- 20 cm, contemplando os seguintes parâmetros: pH em H₂O, P, K, Ca, Mg, Al, H + Al, Soma de Base, CTC efetiva, CTC Total, Saturação por base, Saturação por alumínio, e todos os micronutrientes essenciais para a nutrição mineral de plantas. As análises do solo deverão ser apresentadas anualmente junto ao órgão ambiental para avaliar o comportamento dos nutrientes no solo. Além disso, deve apresentar um mapa indicando as coordenadas geográficas do local de coleta das análises. Os laudos de análise deverão ser entregues juntamente com o Plano de Manejo de Nutrientes.

Observação:

- 1) A aplicação de resíduos (cama de frango e resíduos da compostagem) na área agrícola fica restrita até o limite de 85 mg dm⁻³ de fósforo obtido pelo extrator Mehlich -1. E os teores de cobre e zinco não poderão ultrapassar os limites máximos de prevenção estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 166/2011 que dispõe sobre valores de referência de qualidade do solo. **Neste caso, o empreendedor deverá apresentar análises de Cu (cobre) e zinco (Zn) da área que está recebendo os resíduos (cama de frango e compostagem)**
- 2) O empreendedor deverá observar o Limite Crítico Ambiental calculado pela fórmula $LCA - P (mg\ dm^{-3}) = 40 + \% \text{ argila}$. Essa equação foi desenvolvida por Pesquisadores da Universidade do Estado de Santa Catarina e Pesquisadores da Embrapa Aves e Suínos através do núcleo temático em Meio Ambiente.
- 3) Caso as análises químicas apresentem valores superiores aos estabelecidos o empreendedor deve procurar uma nova área agrícola para a disposição final dos efluentes.
- 4) O empreendedor dispõe de área suficiente para aplicação dos efluentes provenientes do sistema produtivo. No entanto, para manter a sustentabilidade do manejo dos efluentes no solo agrícola é fundamental realizar uma série de análises químicas do solo na camada de 0- 20 cm, contemplando os seguintes parâmetros: pH em H₂O, P, K, Ca, Mg, Al, H + Al, Soma de Base, CTC efetiva, CTC Total, Saturação por base, Saturação por alumínio, e todos os micronutrientes essenciais para a nutrição mineral de plantas. As análises do solo deverão ser apresentadas anualmente junto ao órgão ambiental para avaliar o comportamento dos nutrientes no solo.
- 5) Caso o empreendedor faça a comercialização da cama de frango e dos resíduos da compostagem o empreendedor deverá apresentar a respectiva nota fiscal de venda dos produtos.



02 – Monitoramento da Composteira

Relatórios: O empreendedor deverá apresentar anualmente junto ao órgão ambiental um relatório técnico com a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica da situação do processo de compostagem existente dentro do empreendimento

Observação: O empreendedor deve monitorar constantemente a composteira de forma a evitar a presença de odores desagradáveis, atração de moscas e pássaros. Em hipótese alguma poderá ocorrer escorrimento de chorume. O manejo da compostagem exige boas condições de temperatura, umidade e aeração

03 - Efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, DBO ₅ 20, DQO e coliformes, termotolerantes.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anomalia, nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição

04 – Resíduos sólidos

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n° 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

- _ Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-TMAP, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes
- _ A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s)
- _ Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

Os relatórios deverão ser provenientes de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n° 167/2011 e deve contar a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.



ANEXO II – FOTOS



Foto 01 – Composteiras



Foto 02 – Galpões destinados a avicultura

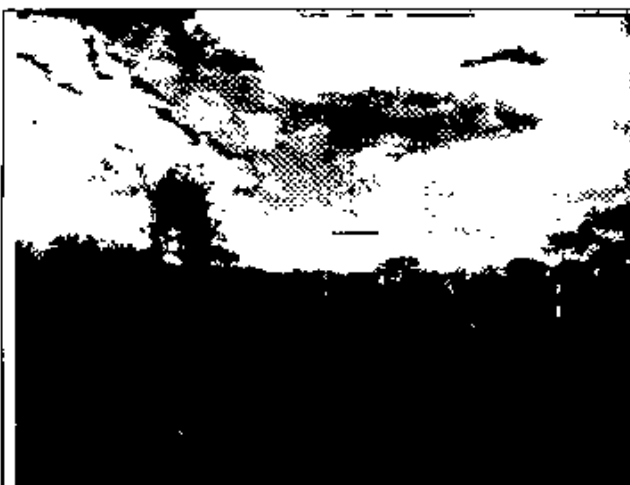


Foto 03 – Atividade de Bovinocultura de leite



Foto 04 – Área de reserva legal

